Id:073857FED71CF396

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08

Portaria nº 150/2026

"Dispõe sobre a exoneração do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora I, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 51, II da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, e;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livres nomeações e exonerações, conforme preceitua o art. 37, II da Carta Magna;

CONSIDERANDO não haver impedimento de acordo com Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 099/2026, de 01 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **TERESINHA DE JESUS SOUSA,** Portadora da Cédula de Identidade nº 2.243.371 SSP-PI e do CPF(MF) nº 923.615.873-00, do cargo de Provimento em Comissão de Assessora I – Lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Patos do Piauí-PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí-PI. Em 15 de setembro de 2026.

JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO
Prefeito Municipal

ICP Brasil

EDIÇÕES ASSINADAS DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO HOMOLOGADO PELO ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.

Id:15190EB27E80F779

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 540 , DE 07 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.247

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL			
2	01.031.0001.1002.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CAMARA MUNICIPAI	17.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
10	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	3.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL			
1	01.031.0001.1001.0000	REFORMA ESTRUTURAIS DO PREDIO DA CAMARA	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BRANDÃO, 07 de agosto de 2026

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
CPF:182.336.003-34
Prefeito Municipal

Id:15190EB27E80F728

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 549 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.247

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 749.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
205	12.361.0278.2030.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25% EDUCAÇÃ	100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 001	Educação 25%		
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
333	08.243.0166.2022.0000	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELI	20.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 660 00	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 950	CRIANÇA FELIZ		
362	08.244.0172.2027.0000	MANUTENÇÃO DO FMAS	40.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
369	08.244.0172.2027.0000	MANUTENÇÃO DO FMAS	10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
395	08.244.0172.2099.0000	CONFINACIAMENTO ESTADUAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	100.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 661 00	
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	999 004	CONFINACIAMENTO ESTADUAL		
402	08.244.0172.2102.0000	ENCARGOS COM PESSOAS CARENTES	45.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		

(Continua na próxima página)

Id:030E86F287A31727

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO-PI E DEUSIMAR DA ROCHA BARROS.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO (PI)**, com sede na rua José Martins, nº 643, Centro, Milton Brandão/PI. CNPJ sob o nº 01.612.590/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE,** e, a profissional **DEUSIMAR DA ROCHA BARROS**, brasileira, portadora do RG n° 510.137 SSP/PI e CPF n° 201.723.383-87, residente e domiciliada na Quadra 01, Casa 29, Residencial Pedra Mole — Teresina/PI,, denominado CONTRATADO, vem firmar o aditivo de vigência e execução**,** baseado na Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E EXECUÇÃO

1.1. O presente termo aditivo altera a cláusula terceira do contrato n° 048/2025 para vigência e execução até 10 de abril de 2027 a contar da assinatura e publicação do termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente termo renova o valor do contrato 048/2025 em R$ 33.120,00 (trinta e três mil cento e vinte reais) e será pago ao contratado o valor equivalente à mês R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. prestação de serviços de Assessoria Técnica e Financeira a Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura do Município de Milton Brandão – PI

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do geral do Município de Milton Brandão - PI.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

6.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo de **Inexigibilidade de licitação.**

CLAÚSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos da lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Milton Brandão (PI), 10 de abril de 2026.

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal
Contratante

DEUSIMAR DA ROCHA BARROS
CPF n° 201.723.383-87
Contratado

Id:09FEE24C5B5516C9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 01.612.590/0001-76**, com sede na Rua José Martins, nº 643, Centro, Milton Brandão - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ANTONIO URQUIZA PEREIRA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 18.700.432/0001-70**, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o Contrato Administrativo e o respectivo processo de contratação, resolvem celebrar a presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto, exclusivamente, a prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado à manutenção e ao conserto de equipamentos odontológicos da rede pública de saúde do Município de Milton Brandão - PI, sem alteração do objeto originalmente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, com início em 27 de março de 2026 e término em 27 de março de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

O valor e as condições de pagamento permanecem inalterados, ressalvado eventual reajuste ou revisão regularmente instruído em instrumento próprio. As despesas do período prorrogado correrão à conta da dotação orçamentária indicada e certificada nos autos para o exercício correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO

A prorrogação fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, na cláusula de vigência do contrato original e nos elementos de instrução constantes do respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste instrumento na forma exigida pela legislação aplicável.

Milton Brandão - PI, 27 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO
CONTRATANTE

ANTONIO URQUIZA PEREIRA
CONTRATADO

Id:15190E0F47A518D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 541 , DE 10 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.247

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E FINANÇAS			
42	04.122.0041.2010.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS		300.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
361	08.244.0172.2027.0000	MANUTENÇÃO DO FMAS		50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E CULTURA			
422	04.122.0041.2044.0000	MANUT. DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER		50.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
466	10.301.0109.2045.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 001	Saúde 15% - FUS		
02 17 00	SECRETARIA DE TRANSPORTE - SETRAS			
595	26.122.0393.2101.0000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO			
32	04.122.0041.2006.0000	MANUTENÇÃO ADM. DO GABINETE DO PREFEITO		-30.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
33	04.122.0041.2006.0000	MANUTENÇÃO ADM. DO GABINETE DO PREFEITO		-35.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 541 , DE 10 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.247

02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E FINANÇAS				
60	04.122.0041.2011.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE	-1.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	120 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 04 01	FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNE				
110	12.361.0278.2105.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% - FUNDEB	-11.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 540	12
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	999 241	FUNDEB 30%			
111	12.361.0278.2105.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% - FUNDEB	-110.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 540	12
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	999 241	FUNDEB 30%			
117	12.361.0278.2105.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% - FUNDEB	-55.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 540	12
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	999 241	FUNDEB 30%			
130	12.365.0302.2029.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR - FUNDI	-22.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 540	12
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	999 241	FUNDEB 30%			
135	12.365.0302.2113.0000	ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DA EDUC. INFATIL - PRI	-50.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 540	12
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	230 003	FUNDEB 70%			
136	12.365.0302.2113.0000	ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DA EDUC. INFATIL - PRI	-3.300,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 540	12
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	999 241	FUNDEB 30%			
137	12.365.0302.2113.0000	ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DA EDUC. INFATIL - PRI	-50.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 541	12
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
	230 003	FUNDEB 70%			
152	12.365.0303.2095.0000	ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DA EDUC. INFATIL- CRE	-11.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 540	12
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	230 003	FUNDEB 70%			
153	12.365.0303.2095.0000	ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DA EDUC. INFATIL- CRE	-50.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 540	12
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	230 003	FUNDEB 70%			
161	12.366.0303.2038.0000	ENCARGOS COM O PESSOAL ADMINISTRATIVO 30%	-5.500,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 540	12
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	999 241	FUNDEB 30%			
162	12.366.0303.2038.0000	ENCARGOS COM O PESSOAL ADMINISTRATIVO 30%	-55.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 540	12
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	999 241	FUNDEB 30%			
02 04 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
206	12.361.0278.2030.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25% EDUCAÇÃO	-35.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	200 001	Educação 25%			
217	12.361.0278.2091.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-55.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 541 , DE 10 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.247

02 04 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	200 001	Educação 25%			
242	12.365.0302.2120.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INTEGRAL - CRECHE	-36.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 569	00
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
	999 205	FNDE - OUTROS RECURSOS			
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
344	08.243.0168.2061.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-55.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	120 001	Recursos Proprios do Municipio			
394	08.244.0172.2099.0000	CONFINACIAMENTO ESTADUAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	-5.500,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 661	00
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
	999 004	CONFINACIAMENTO ESTADUAL			
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
459	10.301.0109.2045.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	-3.300,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	300 001	Saúde 15% - FUS			
509	10.301.0109.2049.0000	EQUIPES DE SAÚDE FAMÍLIA E DE ATENÇÃO PRIMÁRIA- ESF/	-4.400,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 600	00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
	999 316	SAÚDE DA FAMILIA			
02 19 00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
611	18.541.0041.2072.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	-16.500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 500	00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	120 001	Recursos Proprios do Municipio			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BRANDÃO, 10 de agosto de 2026

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
CPF:182.336.003-34
Prefeito Municipal

Id:01AB417A2A1917C2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 047/2026

FUNDAMENTO LEGAL:
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO – PI. CNPJ Nº. 01.612.590/0001-76.
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARTINS, 643, CENTRO – MILTON BRANDÃO – PI.

CONTRATADOS:
FERNANDO WILKER DE BRITO, CNPJ: 36.679.445/0001-97, ENDEREÇO: RUA MARTINHO SOUSA, N° 1069, PIRIPIRI – PI

OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONSULTORIA COM FULCRO DE IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - PCE, E-SUS, AB PEC, CDS, E-SUS AB TERRITORIO, COM ACESSO ON-LINE, PARA ACESSAR O PEC NA UNIDADE DE SAÚDE OU EM OUTRO AMBIENTE COM ACESSO A INTERNET, NAS UNIDADES DE SAÚDES, BEM COMO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILTON BRANDÃO - PIAUÍ.

FONTE DE RECURSOS:
OS RECURSOS PARA PAGAMENTO SERÃO FMS E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI.

PAGAMENTO:
QUE PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, RECEBERÁ A REMUNERAÇÃO DE R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

DATA: 04.08.2026

Id:05D511E342B71776

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 047/2026

FUNDAMENTO LEGAL:
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO – PI. CNPJ Nº. 01.612.590/0001-76.
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARTINS, 643, CENTRO – MILTON BRANDÃO – PI.

CONTRATADOS:
FERNANDO WILKER DE BRITO, CNPJ: 36.679.445/0001-97, ENDEREÇO: RUA MARTINHO SOUSA, N° 1069, PIRIPIRI – PI

OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONSULTORIA COM FULCRO DE IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - PCE, E-SUS, AB PEC, CDS, E-SUS AB TERRITORIO, COM ACESSO ON-LINE, PARA ACESSAR O PEC NA UNIDADE DE SAÚDE OU EM OUTRO AMBIENTE COM ACESSO A INTERNET, NAS UNIDADES DE SAÚDES, BEM COMO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILTON BRANDÃO - PIAUÍ.

FONTE DE RECURSOS:
OS RECURSOS PARA PAGAMENTO SERÃO FMS E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI.

PAGAMENTO:
QUE PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, RECEBERÁ A REMUNERAÇÃO DE R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

DATA: 04.08.2026

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE - 182.336.003-34 - 28/09/2026 16:02:55
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE - 182.336.003-34 - 28/09/2026 16:55:41
www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais